



**Prefeitura Municipal de Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222  
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

LEI Nº 385/90

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER PROJETO DE MORADIA POPULAR, DENOMINADO PROJETO CASA FÁCIL, ÀS PESSOAS QUE DESEJAREM E QUE SATISFAÇAM OS REQUISITOS DESTA LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

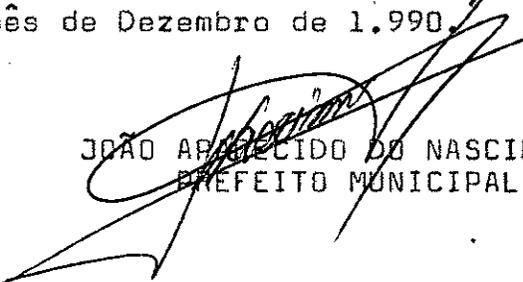
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Projeto de Moradia Popular, às pessoas interessadas / em construir edificações que satisfaçam as seguintes condições:

- a) ser a primeira e única moradia do interessado;
- b) ser a única no lote;
- c) ser de um só pavimento;
- d) não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
- e) ter área de construção igual ou inferior a 70,00M<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), incluindo as dependências;
- f) ser unifamiliar;
- g) renda (não superior a 03 (três) salários mínimos regional).

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a suportar através de dotações do município, honorários profissionais, taxas e emolumentos à legalização dos / projetos junto às repartições legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 1.990.

  
JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL